



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Proj. de Lei nº 86/2013 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
{10460} 319113	Obrigações Patronais	R\$	42.000,00
10.302.0080.2.183	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REABILITAÇÃO		
{10724} 319013	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
{11108} 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
	Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	Aplicação 300.0003 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
	Total	R\$	50.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
{10587} 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
	Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	Aplicação 300.0003 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial		
	Total	R\$	50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 27 de outubro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"